DECRETO Nº. 15.351/22

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.1.90.13.00 - F. 0712 - Fonte 118 - Obrigações Patronais .....R$ 50.000,00

02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0718 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 500.000,00

3.1.90.13.00 - F. 0719 - Fonte 118 - Obrigações Patronais .....R$ 150.000,00

02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)

3.1.90.11.00 - F. 0731 - Fonte 118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$ 650.000,00

3.1.90.13.00 - F. 0732 - Fonte 118 - Obrigações Patronais .....R$ 100.000,00

3.1.90.16.00 - F. 0733 - Fonte 118 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

Total .....R$ 1.455.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 118 (Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 27 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.02 12:56:42 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Dados: 2022.11.18 12:24:41 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.11.17 14:16:05 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

METODOLOGIA DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECRETO Nº 15.351/2022

Bloco de Fontes 118 e 119 (Conforme consulta 1088810 - TCE-MG)

2022 (Fontes 118 e 119)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receita Orçada (A)	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	6.166.666,67	74.000.000,00
Receita Arrecadada (B)*	7.751.519,98	7.192.202,44	8.685.338,49	6.886.240,37	8.683.424,66	7.907.167,47	6.240.257,47	6.775.663,52	5.374.514,23	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	83.496.328,63
Resultado (B - A)	1.584.853,31	1.025.535,77	2.518.671,82	719.573,70	2.516.757,99	1.740.500,80	73.590,80	608.996,85	- 792.152,44	- 166.666,67	- 166.666,67	- 166.666,67	9.496.328,63

*Consideramos de outubro a dezembro, prudentemente, uma projeção de arrecadação de R$6.000.000,00 por mês.

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita Orçada 2022 (C)	74.000.000,00
Receita Arrecadada (Jan-Set) mais a projeção (Out-Dez) do exercício de 2022 (D)	83.496.328,63
Têndencia de excesso de arrecadação (E) = (D - C)	**9.496.328,63**
Excesso de Arrecadação já utilizado nas respectivas Fontes (F)**	7.334.236,82
Têndencia de excesso de arrecadação (E - F)***	**2.162.091,81**

**Ainda não foi aberto nenhum valor.

***Conforme necessidade, utilizaremos para o Decreto Nº 15.351/2022, R$1.455.000,00 dos R$2.162.091,81 restantes de projeção para tendência de arrecadação.